



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO N. 04, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Aprova os critérios para aprovação em disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA, em cumprimento à decisão do Conselho do PPGCTA, em reunião realizada no dia 06.06.2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º Será considerado aprovado na disciplina, o discente que obtiver conceito REG, BOM ou EXC e, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades programadas.

Parágrafo único: No caso de disciplina ofertada em dois ou mais módulos, para ser considerado aprovado, além de atender o que estabelece o *caput* deste artigo, o discente deverá obter nota igual ou maior que 3,0 (três vírgula zero), nos módulos individuais que compõem a disciplina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, em substituição à Instrução Normativa Nº. 03/2016 – PPGCTA.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia e Engenharia de Alimentos da UFPA, em 06 de Junho de 2019.

Prof. Dr. Rosinelson da Silva Pena
Coordenador do PPGCTA
Portaria N. 0061/2018 – GR
SIAPE 2152954